



TERMO DE REFERÊNCIA 001/2016 - ASSEMAE

A ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DE SANEAMENTO - ASSEMAE, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.057.071/0001-38, com sede no Setor de Autarquias Sul, Quadra 05, Bloco F, 2º andar, Brasília-DF, neste ato representado por seu Presidente, APARECIDO HOJAIJ, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de cotação, para elaboração de estudos por profissionais especializados, com o objetivo de avaliar as vantagens e desvantagens (econômicas, financeiras e jurídicas) de eventual alteração da personalidade jurídica do SAAE, de autarquia municipal para (I) empresa pública; ou (II) sociedade de economia mista, sob as formas societárias diversas (e.g., sociedade civil, limitada, sociedade anônima de capital aberto ou sociedade anônima de capital fechado), para o SAAE – Serviço Municipal de Água e Esgoto de Itabirito/MG, nos termos a seguir.

1. DA JUSTIFICATIVA

1.1 – DA ABRANGÊNCIA GEOGRÁFICA

O Município de Itabirito está localizado no Centro-Oeste do Estado de Minas Gerais, na mesorregião metropolitana de Belo Horizonte, nas coordenadas de latitude 20º 15' 12" Sul e longitude 43º 48' 05" Oeste. O município dista 55 km da capital Belo Horizonte e possui uma área equivalente a 542,609 km², segundo o IBGE – 2010. Itabirito está inserido na bacia hidrográfica do Rio das Velhas, no âmbito da bacia do Rio São Francisco e tem como municípios limítrofes Brumadinho, Nova Lima, Rio Acima, Moeda, Itabirito e Santa Bárbara.

Atualmente Itabirito está com uma população de aproximadamente 49,6 mil habitantes e tem um estimativo de crescimento populacional de 1,76% ao ano para os próximos 20 anos, fato este que gera uma demanda crescente por saneamento básico.

Neste contexto, a projeção da demanda estimada para o setor de abastecimento de água em Itabirito consiste em consumo médio per capita de 153,5 L/hab./dia e uma população flutuante de 10.000 trabalhadores, conforme apresentado pela Coordenadoria do Sistema Nacional de Emprego (SINE) de Itabirito. Chega-se a conclusão que as vazões necessárias para o município de Itabirito em 20 anos serão de 355,7 L/s, quase dobrando a vazão atual, segundo os estudos do Plano Municipal de Saneamento. Tal situação nos demandará a obtenção de uma nova outorga de captação no Rio das Velhas para implantação de um novo sistema de abastecimento na sede do município. Por



Associação Nacional de Serviços
Municipais de Saneamento

consequência, a produção de esgoto crescerá na mesma proporção, o que acarretará na expansão do atual sistema de tratamento.

Diante das projeções do PMSB (Plano Municipal de Saneamento Básico) para os próximos anos e considerando ainda que o SAAE de Itabirito já opera além dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, com o seu respectivo tratamento, a drenagem pluvial urbana; e a partir de 2017 assuma o manejo dos resíduos sólidos, este precisará contar com um plano de sustentabilidade gerencial com a finalidade de administrar os quatro pilares do Saneamento dentro da demanda e qualidade exigida pela população de Itabirito.

Cabe ainda ressaltar que, além da demanda institucional no município, Itabirito está localizado em região limítrofe a região metropolitana de Belo Horizonte, contando com diversas comunidades conurbadas com outros municípios, como o distrito industrial de Água Limpa que faz divisa com o Município de Nova Lima, o que nos gera uma demanda extra que não pode ser atendida em razão da natureza autárquica do SAAE, que restringe a sua atuação aos limites do Município.

1.2 - DOS ASPECTOS INSTITUCIONAIS

O SAAE nasceu em 1978, sob a forma de Autarquia, com a finalidade de descentralizar os serviços de água e esgoto do Município, saindo da própria estrutura da prefeitura, para ser gerida por uma entidade própria para este fim. Para aquela época, diante da realidade e dimensão dos serviços, a natureza jurídica encontrada supriu plenamente os anseios, elevando a prestação dos serviços Municipais de água e esgoto a um padrão de excelência, entretanto, na atual situação, tanto pela demanda do Município, quanto na complexidade da atual gestão dos pilares do Saneamento Básico, o SAAE encontra-se num momento de repensar a sua natureza jurídica, com a finalidade de garantir o crescimento almejado com adequado respaldo técnico e organizacional.

Atualmente, o SAAE possui sede própria, conta com um complexo sistema para o abastecimento de água tanto na sede do município, como nos distritos, contando com uma Estação de Tratamento de Água (ETA) principal e diversas Unidade de Tratamento de Água (UTA) para atender aos diversos distritos. Possui ainda uma UTA no Distrito Industrial da BR 040, de última geração, que atende a demanda de Fábrica de refrigerantes da Coca-Cola (FEMSA), bem como uma Estação de Tratamento de Esgoto (ETE), com capacidade de tratar 100 L/s, com a possibilidade de expansão para tratar a integralidade do esgoto produzido na sede do Município num curto espaço de tempo.

As autarquias de Saneamento Básico, por sua natureza, possuem um viés profissional e mais técnico em comparação com Secretarias Municipais, já que tais órgãos são criados especialmente para a execução de determinado objeto e dependem



exclusivamente do faturamento, que é a contrapartida direta do serviço público prestado com Saneamento Básico. Ou seja, ao passo que as Prefeituras recebem repasses, independentemente do seu desempenho, as autarquias precisam produzir para faturar. Entretanto, apesar de “plus” em relação à administração direta, ainda possui os entraves administrativos que impedem uma gestão “empresarial” de todo o sistema.

O SAAE de Itabirito possui uma visão avançada na prestação de serviços de Saneamento Básico e não mede esforços para levar ao cliente e ao servidor da autarquia, tudo o que a tecnologia mais avançada tenha a oferecer. Como exemplos, podemos citar os serviços disponibilizados no portal oficial da internet e o aplicativo “SAAE agora”, que permite uma interação direta do consumidor com o SAAE pelo celular, podendo solicitar reparos, enviar fotos com os problemas de abastecimento e receber notícias sobre interrupções de fornecimento e tudo que se refere ao Saneamento Municipal.

O SAAE de Itabirito possui ainda outros diferenciais, como é o caso do Centro de Controle Operacional, mais conhecido como CCO, implantado em 2014. Através de 6 monitores de 50 polegadas, o mapa do município é exibido, sincronizado com georreferenciamento e geoprocessamento. Esta sincronização envolve ligações, expedição e acompanhamento da execução das ordens de serviços, permite a navegação pelo mapa com *zoom in* ou *zoom out*. Possui também uma infinidade de possibilidades de consultas e medições, além da edição de nós e trechos das redes de água e esgoto. Esta visão de gestão em mapa permite a expedição de indicadores sociais e relatórios operacionais e gerenciais no geral ou de forma pontual.

Transformando o SAAE em sociedade de economia mista, tornar-se-ia possível a Constituição de um Conselho de Administração, que estabelecerá metas e usará da prerrogativa de cobrar, através de reuniões periódicas e trimestrais, os resultados das metas estabelecidas, em que cada diretoria responderá pelos resultados. O orçamento deixa de ser uma imposição legal para ser um instrumento gerencial.

1.3 - DA POLÍTICA DE PESSOAL

Como autarquia, o SAAE possui um grande entrave no exercício do Princípio da Eficiência. Pode ocorrer a prestação de serviços por servidores estáveis (concurados) e eivados com a desmotivação ao trabalho. Os dispositivos legais de exoneração são tortuosos e sempre julgados pelos próprios pares. A exoneração de servidores estáveis e ineficientes somente se justifica mediante falta grave.

Transformando o SAAE em sociedade de economia mista, torna-se possível uma gestão de recursos humanos mais justa e dinâmica, em que os novos ingressos contarão com empregados públicos celetistas, sendo possível a substituição dos empregados sem os entraves do sistema público.



Associação Nacional de Serviços
Municipais de Saneamento

Além disso, é possível implantar a meritocracia, premiando a eficiência, ou seja, a eficácia com menor custo.

Torna-se possível, ainda, aferir o resultado econômico, impactando na remuneração do quadro de pessoal. Torna a sociedade independente da Prefeitura.

O resultado econômico da instituição pode ser medido, servindo de referência para a sustentabilidade da instituição em longo prazo.

1.4 - DA AMPLIAÇÃO DA ATUAÇÃO

A UTA da BR 040 possui uma capacidade operacional muito além da sua atividade operacional atual. No entanto, ela está destinada somente ao Distrito Industrial e, no momento, somente à fábrica da Coca-Cola. A ampliação da atividade econômica no DI 040 é uma realidade, porém, a médio e longo prazo. Mas, ainda assim, a autarquia terá sempre limitada a sua atuação no âmbito municipal.

Com a alteração da personalidade jurídica do SAAE busca-se uma ampliação do campo de atuação, podendo ultrapassar os limites do município. Existe demanda de saneamento básico em Nova Lima, município vizinho, inclusive em condomínios fechados, como o Alphaville, cujo sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário é terceirizado. O SAAE poderá vender água potável em galões e garrafas para quem quiser.

1.5- DA SITUAÇÃO ECONÔMICA

Se analisarmos a demanda de Saneamento Básico no Município, através do Plano Municipal de Saneamento Básico e compararmos com a capacidade econômica, orçamentária e financeira para atender a todas as demandas, encontramos uma situação extremamente deficitária. Isto porque se todos os projetos do PMSB forem transferidos às tarifas, elas seriam economicamente insustentáveis para o cidadão consumidor. Portanto, torna-se elementar para o SAAE a busca de receitas suplementares, como é o caso das transferências voluntárias e os financiamentos.

1.6 - DA SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Em virtude da situação econômica do SAAE aqui exposta, o orçamento do SAAE é elaborado conforme a estimativa de receita com o faturamento de água e esgoto seguindo os preceitos da Lei 4.320/64, e com liberdade e autonomia para executar as ações considerando, para tanto: (a) as diretrizes, objetivos e metas dos programas integrantes do PPA (b) o planejamento estratégico estabelecido através das metas relacionadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO pelo PMSB - Plano Municipal de Saneamento, Lei nº 3041,

de 07 de novembro de 2014; (c) as receitas previstas, tendo como parâmetro a média de consumo por m³, as projeções de consumos e a projeção do índice de infração (dotações orçamentárias gerais e outras fontes de receitas próprias e ou vinculadas tais como a de Alienação entre outras), e (d) as despesas estimadas.

Com a transformação do SAAE será possível uma captação de recursos mais dinâmica, possibilitando que os projetos de maior vulto sejam realizados, repercutindo dessa forma em retorno econômico para o SAAE e, principalmente, em serviço de melhor qualidade prestado ao cidadão.

Todas as informações orçamentárias e financeiras, que se fizerem necessárias, serão disponibilizadas ao Contratado.

2 - OBJETO

O objeto do presente TR é a elaboração de estudos, por profissionais especializados, com a finalidade de avaliar as vantagens e desvantagens (econômicas, financeiras e jurídicas) de eventual alteração da personalidade jurídica do SAAE, de autarquia municipal para (I) empresa pública; ou (II) sociedade de economia mista, sob as formas societárias diversas (e.g., sociedade civil, limitada, sociedade anônima de capital aberto ou sociedade anônima de capital fechado). Para tanto, espera-se que os especialistas levem em consideração:

- A análise de série histórica e de índices contábeis e indicadores de saneamento, avaliando os 03 (três) últimos exercícios que antecedem o exercício atual e projetando para os 04 (quatro) exercícios seguintes;
- Responsabilidade civil dos acionistas e as suas prerrogativas e peso na tomada de decisões. Elaborar um quadro comparativo relacionando as vantagens e desvantagens das personalidades jurídicas citadas no objeto deste convênio, com indicativo de qual melhor personalidade jurídica se adequa ao cenário econômico financeiro apurado.
- Converter as demonstrações contábeis da série histórica e a projeção para os 4 exercícios seguintes do SAAE como autarquia para a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) do SAAE como uma sociedade de economia mista, com a finalidade de apurar e evidenciar se o SAAE, com aquela realidade econômica e financeira, auferiria lucro e quanto seria esse lucro.
- Confecção de relatórios gerenciais que possam dar suporte na tomada de decisões de transformação da Autarquia em uma das possíveis outras duas naturezas jurídicas como: a) Indicadores de resultado: resultados obtidos versus resultados esperados ou desejados. Normalmente referem-se a indicadores de eficácia considerando a consecução dos objetivos fixados; b) Indicadores de Processo: referem-se aos indicadores de eficiência e são utilizados normalmente quando não

é possível utilizar indicadores de resultado; c) Indicadores de Estrutura: procuram avaliar o custo e a utilização dos recursos. Pela sua natureza, estes indicadores podem ser considerados como indicadores de economia; d) Indicadores Estratégicos: procuram avaliar os aspectos não relacionados diretamente com as atividades desenvolvidas, mas que tem efeito sobre os resultados destas atividades. Normalmente estes fatores são de caráter externo.

- Potenciais alterações no regulamento da prestação de serviço pelo novo SAAE.

3. DOS PRODUTOS ESPERADOS

Produto 1: Estudo jurídico sobre questões regulatórias e societárias

Tendo em vista a edição da Lei n. 11.445, de 5 de janeiro de 2007, segundo a qual “[o]s titulares dos serviços públicos de saneamento básico poderão delegar a organização, a regulação, a fiscalização e a prestação desses serviços [i.e., saneamento básico]” (vide artigo 8º), qualquer estudo sobre a possibilidade de mudança de personalidade jurídica do SAAE deve ser precedido de análise das implicações regulatórias da referida mudança.

Da mesma forma, a potencial mudança de personalidade jurídica do SAAE de Itabirito depende de estudo jurídico sobre as diversas formas societárias disponíveis no ordenamento jurídico nacional.

Produto 2: Estudo econômico sobre impacto tributário da alteração de personalidade jurídica

A gestão eficiente da empresa pública ou de economia mista pode garantir uma melhor posição diante da severa competitividade no mercado?

Neste paradigma, a carga tributária passa a ter um foco absolutamente relevante, já que mais de 30% do faturamento das empresas brasileiras são destinados ao pagamento de tributos federais, estaduais e municipais. Diante desta realidade, na transformação do SAAE de autarquia para sociedade de economia mista, não poderá em hipótese alguma se negligenciar o impacto que a carga tributária terá quando este se constituir como esta potencial natureza jurídica.

A complexidade tributária brasileira é um grande obstáculo enfrentado pelos departamentos contábeis e fiscais das empresas, que muitas vezes pagam impostos a mais ou são autuadas em função de erros de apuração cometidos por falta de informação. Muitas companhias, inclusive, admitem já ter errado nos cálculos e na composição da base de cálculo de seus impostos a pagar.

A dificuldade das empresas em acompanhar as mudanças na legislação é compreensível, uma vez que novas alterações legais são impostas diariamente às

companhias, tornando quase impossível rever seus procedimentos internos na mesma velocidade sem que ela faça um investimento constante em serviços especializados.

Atualmente, existem no Brasil mais de 80 tipos diferentes de taxas, impostos e outros tributos, sendo que o custo é suportado, direta ou indiretamente, pelos consumidores e empresas. O resultado é claro: produtos mais caros, competitividade reduzida e até mesmo falta de investimentos em outras áreas.

O planejamento tributário é o serviço mais completo em inteligência tributária e pode ajudar as companhias a organizarem melhor suas obrigações fiscais e economizarem legalmente a título de tributos, o que gera reflexo positivo e direto em seu fluxo de caixa.

O primeiro passo para um planejamento tributário bem-feito é entender detalhadamente a atividade e o perfil da empresa, considerando seu regime de tributação, sua estrutura societária e sua logística, para então identificar suas operações mais relevantes, que estão a gerar débitos e créditos, e as oportunidades que a lei proporciona nessa situação para melhor gestão da carga tributária.

No modelo pleiteado pelo SAAE, existe ainda uma variável a mais, a possibilidade de ser beneficiado pela imunidade tributária. Já que existe jurisprudência favorável, onde se reconheceu que as empresas públicas ou mistas que prestam serviços públicos em caráter de exclusividade fazem jus a ser imunes do pagamento de impostos. Entretanto, este tema ainda não foi pacificado e carece de tutela judicial para a sua obtenção.

Diante da grande quantidade de divergências de interpretação da legislação tributária e da possibilidade de se pleitear a imunidade tributária, é de vital importância a contratação de uma consultoria na área tributária para acompanhamento e orientações acerca da legislação, ajuizamento de ações judiciais, e, claro, o enquadramento correto e seguro frente as questões tributárias, de acordo com as leis, instruções normativas editadas pela Receita Federal e regulamentos e portarias das secretarias da Fazenda Nacional e do Estado de Minas Gerais.

Produto 3: Estudo contábil

Esta etapa incluirá:

- I. Análise de custos, atualização e instrumentação da área contábil para o controle e gestão dos processos contábeis adequados nas adaptações à nova personalidade jurídica, analisando as despesas no novo contexto em confrontação com as atuais despesas e as legislações federais que se aplicam na nova condição jurídica;
- II. Análise comparativa das demonstrações contábeis (fluxo de Caixa, DRE) e dos principais balanços; converter as demonstrações contábeis da série histórica e a projeção para os 4 exercícios seguintes do SAAE como autarquia para a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) do SAAE como uma sociedade de economia mista, com a finalidade de apurar e evidenciar se o SAAE, com aquela realidade econômica e financeira, auferiria lucro e quanto seria esse lucro.

- III. Relatório da Análise Econômico-Financeira do SAAE de Itabirito a partir do estudo do balanço patrimonial e do DRE (Demonstrativo de Resultado do Exercício), avaliando os custos e benefícios enquanto Autarquia, Empresa Pública ou Sociedade de economia mista e outros relatórios como: (a) Indicadores de Estrutura de Capital (Endividamento Geral ou Nível de Alavancagem, Nível de Desconto de Duplicatas, Imobilização do Patrimônio Líquido), (b) Indicadores de Capacidade de Pagamento de Dívidas (Liquidez Corrente, Liquidez Imediata, Liquidez Seca, Liquidez Geral), (c) Indicadores de Rentabilidade (Margem Bruta, Rentabilidade do Ativo, Rentabilidade Patrimonial, Giro do Ativo), (d) Indicadores de Atividade Operacional (Prazo Médio de Recebimento de vendas, Prazo médio de renovação de Estoques, Prazo Médio de Pagamento de Fornecedores);
- IV. Comparativo de indicadores (modelo SNIS);
- V. Análise vertical/horizontal entre itens ou grupos da DRE e do Balanço Patrimonial com estrutura de capital e rentabilidade ou resultados.
- VI. Análise das despesas supervenientes que seriam geradas com a transformação, tais como auditoria independente, despesas e remuneração do Conselho de Administração, sistema integrado para todas as áreas da S/A - ERP - voltado para a Lei 6.404/76, no modelo de cessão de uso e todas as outras despesas adicionais decorrentes da transformação.

Produto 4: Estudo de reestruturação organizacional e elaboração de novo Plano de Cargos

A necessidade de um quadro de pessoal adequado para atender as demandas atuais e futuras, pelo menos, pelos próximos dez anos, sinalizam para a oportunidade, se não exigência, de readequação da legislação atual.

Na iminência de uma nova realidade jurídica para o SAAE, torna-se premente repensar a política de pessoal elaborando um plano que delineie as potencialidades para os profissionais que precisamos contar na prestação de um serviço de excelência.

O produto 4 contemplará um estudo sobre uma reestruturação organizacional do SAAE, no quesito de política de pessoal. Para tanto, haverá que se considerar o novo Estatuto dos Servidores Públicos do município de Itabirito, que deve estar vinculado ao estudo. Disso, resultará a elaboração de novo Plano de Cargos para os servidores públicos remanescentes da Autarquia e novos colaboradores na condição da nova realidade jurídica do SAAE.

O estudo deverá resultar no delineamento dos seguintes subprodutos:

- **ORGANOGRAMA FUNCIONAL** – proposta de uma nova e atualizada versão do organograma funcional adequado para a atualidade com abrangência para demandas futuras.

- LOTAÇÃO DE PESSOAL – Diante dessa nova Estrutura de Organização para o SAAE/ITABIRITO, indicação do reenquadramento dos servidores públicos do atual quadro funcional e demais medidas então cabíveis para assegurar a implantação da nova organização.
- ELABORAÇÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E VENCIMENTOS OU SALÁRIOS, compreendendo:
 - a) IDENTIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DOS CARGOS - A partir da definição do perfil desejado para cada posto de trabalho previsto, obtido através da identificação e da descrição dos cargos, pode-se melhor assegurar o desempenho profissional capaz de garantir que todo o processo de gestão de pessoas possa vir a ser desenvolvido e implantado de forma adequada e sustentável. Por isso, esse será o ponto de partida para o estabelecimento dos programas e dos processos inerentes à gestão de pessoas dá-se pela definição das responsabilidades e atribuições de cada cargo previsto como necessário para a melhor condução gerencial da organização.
 - b) ESTRUTURAÇÃO E HIERARQUIZAÇÃO DOS CARGOS - Essa etapa estabelecerá uma metodologia para a determinação da remuneração fixa (vencimento ou salário base) de acordo com as necessidades e particularidades do SAAE/ITABIRITO. A metodologia adotada para a avaliação, classificação e hierarquização dos cargos será discutida e definida pela Consultoria em conjunto com a Área de Recursos Humanos da Autarquia.
 - c) VINCULAÇÃO AO PLANO DE CARGOS DOS SERVIDORES DO EXECUTIVO MUNICIPAL – Essa etapa cuidará de criar os mecanismos legais necessários para conceder ao servidor público efetivo que ingressou no Saae até Dezembro de 2013 as prerrogativas concedidas aos servidores públicos efetivos da administração direta no município.

4. DO CRONOGRAMA PARA EXECUÇÃO

Os serviços deverão ser realizados em 4 (quatro) frentes de atividades, priorizando o Plano de Cargos e Carreiras conforme já especificado, **no prazo de até 120 (cento e vinte) dias** corridos da assinatura deste do contrato, entregues em papel timbrado da empresa, incluindo o CNPJ e assinatura do responsável técnico pela mesma.

5. DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 - Deverá ser apresentada a seguinte documentação:

5.1.1 - À habilitação jurídica;



Associação Nacional de Serviços
Municipais de Saneamento

5.1.2 - Qualificação econômico-financeira;

5.1.3 - Regularidade fiscal com a Fazenda Nacional (Receita Federal), o sistema da seguridade social (INSS) e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.1.4 - Regularidade fiscal perante as Fazendas Estaduais e Municipais (Receita Estadual/Distrital e Receita Municipal);

5.1.5 - Regularidade trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT);

6. DA PROPOSTA TÉCNICA E FINANCEIRA

Os profissionais ou empresas especializadas poderão apresentar propostas para lotes individuais, conjunto de lotes ou a totalidade dos lotes. Em caso de apresentação de proposta para conjunto de lotes ou a totalidade dos lotes, ainda será necessário apresentar o valor unitário por lote.

O prazo para envio das propostas é até o dia 23 de junho de 2016. As propostas deverão estar em papel timbrado da Empresa, com CNPJ e assinatura do responsável e poderão ser enviadas: por **e-mail** assemæadm@assemæ.org.br e via **Correio** para o endereço: Setor de Autarquias Sul, Quadra 05, Bloco F, 2º andar – CEP 70070-910 – Brasília/DF, aos cuidados de Rafael G. Bastos.

✓ PROPOSTA FIINANCEIRA

Produtos	Valor Unitário
PRODUTO 1 - Estudo jurídico sobre questões regulatórias e societárias	
PRODUTO 2 - Estudo econômico sobre impacto tributário da alteração de personalidade jurídica	
PRODUTO 3 - Estudo contábil	
PRODUTO 4 - Estudo de reestruturação organizacional e elaboração de novo Plano de Cargos	
Valor TOTAL	

Preço global e unitário, incluindo as visitas necessárias, todos os honorários e remunerações diretas e indiretas da consultoria e de quaisquer profissionais sob sua responsabilidade, despesas de viagem, estadia encargos sociais e previdenciários e tributos diretos de responsabilidade da Contratada. Informar ainda condições de pagamento.



✓ **PROPOSTA TÉCNICA**

Os interessados deverão comprovar a habilitação técnica mediante apresentação dos currículos da equipe técnica, bem como, a comprovação por meio de no mínimo de 03 (três) notas fiscais e contratos de prestação de serviços para cada produto que pretendam apresentar orçamentos.

Comprovação da experiência do profissional que executará as partes jurídicas do objeto com o curriculum lattes, possuidor de registro de Advogado na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), preferencialmente com comprovação de algum trabalho técnico realizado no que se refere ao objeto deste TR.

Comprovação dos demais profissionais que executarão a elaboração do Plano de Cargos e Carreiras.

Atestado de capacidade técnica em nome da razão social ou pessoa física representante legal, compatível com as especificações do objeto deste Termo de Referência.

7. CRITÉRIO DE ANÁLISE

7.1 - A classificação se dará por meio da modalidade melhor técnica e preço.

8. DA VIGÊNCIA

8.1 - A vigência do presente instrumento será da data de assinatura do contrato de prestação de serviços até a entrega definitiva dos estudos, com o devido pagamento pela Contratante.

9. DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

9.1 - O Contratado obriga-se a:

9.1.1 - Assinar o Contrato no prazo de até 07 (sete) dias corridos, contados a partir da convocação pela Contratada;

9.1.2 - Assumir inteira responsabilidade técnica pelo serviço;

9.1.3 - Responsabilizar-se junto aos órgãos competentes, sem ônus adicionais para a Contratante;

9.1.4 - Cumprir os prazos para a entrega dos produtos conforme determinado no presente termo de referência.



9.1.5 - Comunicar, por escrito, imediatamente, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis;

9.1.6 - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas e/ou previdenciários relativos aos profissionais, bem como, por todas as despesas necessárias à execução dos serviços objeto deste TR.

9.1.7 - Assumir inteira responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos que possa causar à Contratante ou a terceiros no cumprimento do contrato, que será assinado após a convocação;

9.1.8 - Manter sigilo absoluto sobre toda e quaisquer informações a que tiver acesso, relacionadas com a Contratante;

9.1.9 - É vedada a sublocação total ou parcial do objeto do CONTRATO;

9.1.10 - Prestar eventuais informações e esclarecimentos solicitados pela Contratante;

10. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

10.1 - A Contratante obriga-se a:

10.1.1 - Impedir que terceiros, estranhos ao contrato, executem os serviços.

10.1.2 - Atestar a fatura, comprovando a realização do serviço.

10.1.3 - Efetuar o pagamento ao Contratado, de acordo com a forma e o prazo estabelecido neste Termo de Referência.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Nas hipóteses de descumprimento parcial ou total das obrigações assumidas, ou no caso de se infringir os preceitos legais pertinentes, a Contratante, poderá garantir a ampla defesa, aplicar segundo a gravidade da falta, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1 - Advertência por escrito;

11.1.2 - Multa de 1% (um por cento) aplicada sobre o valor total do contrato, para qualquer transgressão cometida.

11.1.3 - Multa de 10% (dez por cento) aplicada ao valor total do contrato, na ocorrência de sua rescisão por motivos imputáveis ao Contratado.

11.1.4 - As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas desde que facultada a defesa prévia do Contratado no respectivo processo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, conforme determina o art. 87, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93.



Associação Nacional de Serviços
Municipais de Saneamento

10.1.5 - As multas previstas nos itens acima poderão ser descontadas das faturas a serem pagas ao Contratado;

12. DO PAGAMENTO

12.1 - O Contratado deverá emitir Nota Fiscal/Fatura referente ao objeto contratual, estando sujeito à conferência e medição, o atesto das faturas e o efetivo pagamento somente ocorrerá após a comprovação da efetiva prestação dos serviços, mediante identificação precisa do que foi executado.

12.2 - A Nota Fiscal/Fatura deverá discriminar a quantidade de serviços prestados, seus respectivos valores unitários e totais, além dos demais elementos habituais fiscais e legais.

12.3 - Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstancia que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao Contratado, e o pagamento ficará pendente até que seja sanado o problema ocorrido. Nesta hipótese, o prazo para pagamento se iniciará após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.4 - A falta da apresentação de qualquer documento obrigatório pelas leis em vigor acarretará o não pagamento da respectiva fatura e das seguintes, até que a pendência seja eliminada.

12.5 - Não havendo decorrido o prazo legal para recolhimento dos encargos sociais e previdenciários até a data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, cumpre ao Contratado apresentar a documentação devida quando do vencimento do prazo legal, sob pena de não ser efetuado o respectivo pagamento ou seguintes.

Brasília, 31 de março de 2016

Aparecido Hojaij

Presidente Nacional da Assemæe